



**TERMO REFERÊNCIA - 06/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**1. DEFINIÇÃO DE OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS**

1.1. Descrição do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de apresentação artística, na modalidade show musical, do espetáculo “Landau e Banda - Sem Fronteiras”, a ser realizado no dia 13 de julho de 2025, das 20h às 22h, durante a programação oficial do 13º Festival de Inverno de Maria da Fé/MG, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A contratação dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a exclusividade na intermediação e comercialização do espetáculo, detida pela empresa LANDAU PRODUÇÕES, devidamente comprovada por documentação específica.

1.2. Natureza do Objeto

Serviço de apresentação artística musical, de natureza personalíssima, indivisível e específica, prestada mediante execução única e presencial.

1.3. Especificações Técnicas

O serviço contratado compreende, de forma integral:

- Realização de apresentação artística ao vivo com o cantor, compositor e multi-instrumentista Landau — artista de destaque no cenário da música brasileira contemporânea, conhecido por seu trabalho autoral que mescla elementos do rock, blues e da música brasileira —, em um show que exalta a autenticidade, a irreverência e a fusão de estilos, proporcionando uma experiência sonora vibrante, inovadora e de forte identidade cultural;
- Apresentação com duração de 02 hora, dentro do horário pactuado;
- Disponibilização de todos os recursos técnicos necessários para a execução do show, incluindo:
  - Backline completo (equipamentos de palco, instrumentos e acessórios, conforme rider técnico do artista);



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- Equipe técnica de apoio (roadies, técnicos de som, técnicos de iluminação, operadores de palco, quando aplicável);
- Logística completa, incluindo:
  - Transporte terrestre (ida e volta) do artista e sua equipe;
  - Hospedagem em hotel de padrão mínimo 3 estrelas ou similar, com apartamentos individuais e alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar) para artista e equipe;
  - Transporte local;
- Cumprimento de todas as normas técnicas, de segurança, trabalhistas e fiscais, aplicáveis à atividade.

### 1.4. Quantitativos Estimados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Global
01	CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa LANDAU PRODUÇÕES para contratação da empresa que detém a exclusividade na comercialização do show <b>Landau e Banda - Sem Fronteiras</b> , para a composição das atrações artísticas/culturais do evento que ocorrerá no dia 13 de julho de 2025 das 22:00 às 23:40, durante o 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	Empresa	01	R\$ 8.500,00

### 1.5. Prazos de Execução

- Data da apresentação: 13 de julho de 2025, das 20h às 22h;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- Prazo de vigência contratual: até 30 (trinta) dias após a realização do evento, para fins de eventuais ajustes, processamento de pagamentos e obrigações acessórias;
- A execução do objeto ocorrerá em prestação única e integral, na data e horário estipulados.

### 1.6. Local de Prestação dos Serviços

O local de execução será o espaço de realização do Festival de Inverno de Maria da Fé, Avenida José de Campos Sales, Centro – Maria da Fé/MG, com palco principal montado em área pública definida pela organização do festival, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### 1.7. Regras para Recebimento

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, em valores iguais totalizando o montante final da contratação, conforme descrito a seguir:

1.7.1. Recebimento Inicial: será realizado no ato da assinatura do contrato, mediante a apresentação, pela contratada, de toda a documentação exigida para a formalização contratual, incluindo:

- Comprovação de representação exclusiva do artista contratado;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;
- Rider técnico atualizado contendo todas as especificações necessárias para a realização do show;
- Declarações e documentos complementares solicitados pela Administração.

Esse recebimento inicial formaliza o compromisso da empresa contratada com a execução do objeto nas condições pactuadas.

- Recebimento Final: ocorrerá na semana posterior à data da apresentação, imediatamente após a realização do show, mediante verificação da execução integral do serviço, considerando:
  - A efetiva realização da apresentação artística, conforme objeto contratado, no dia e horário estipulados;
  - O cumprimento das condições técnicas, operacionais, logísticas e artísticas estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;



- A entrega e utilização dos equipamentos, materiais e estruturas compatíveis com as especificações técnicas informadas previamente.

#### 1.8. Modelo de Execução do Objeto

Execução indireta, sob demanda específica, em regime de prestação de serviço especializado, na modalidade apresentação artística única e presencial.

A empresa contratada será responsável pela total execução dos serviços, arcando com os custos operacionais, logísticos, técnicos, fiscais, autorais e trabalhistas, não cabendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária ao contratante.

#### 1.9. Garantia e Manutenção

Por se tratar de serviço artístico de apresentação única, não se aplica cláusula de garantia técnica ou manutenção pós-execução.

Contudo, a contratada deverá garantir:

- A execução integral do objeto, conforme pactuado;
- A substituição imediata de quaisquer equipamentos com defeito, caso ocorram, durante a execução;
- Cumprimento integral das normas de segurança, trabalhistas, fiscais e de direitos autorais.

#### 1.10. Observações Relevantes

A contratada deverá apresentar, até 72 horas antes da apresentação, toda a documentação atualizada referente à regularidade fiscal, comprovação de representação exclusiva do artista e o rider técnico detalhado, contendo as especificações dos equipamentos e necessidades de infraestrutura.

Eventuais necessidades técnicas específicas (adequações elétricas, ajustes de palco, segurança, entre outras) deverão ser comunicadas formalmente com antecedência mínima de 10 dias úteis.

O não atendimento às condições de entrega, logística e cumprimento do horário poderá acarretar sanções administrativas, nos termos dos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A presente contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 06/2025), elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

O referido ETP evidencia e justifica a necessidade da contratação da empresa LANDAU PRODUÇÕES, representante exclusiva do espetáculo musical “Landau e Banda - Sem Fronteiras”, para compor a programação artística do 13º Festival de Inverno de Maria da Fé, que ocorrerá em 13 de julho de 2025, considerando:

- A natureza personalíssima e específica do serviço, característico da atividade artística, cuja execução está diretamente vinculada ao artista contratado e à empresa detentora dos direitos de representação exclusiva;
- A importância do objeto para o atendimento do interesse público, na medida em que o espetáculo contribui para a promoção da cultura, fortalecimento do turismo, geração de emprego e renda, além de fomentar a economia criativa e proporcionar acesso democrático a bens culturais de qualidade;
- A inexistência de competição viável, devidamente comprovada no levantamento de mercado constante no ETP, o que caracteriza a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- A compatibilidade da solução com os princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública, bem como sua adequação aos objetivos estratégicos do Município de Maria da Fé no âmbito do desenvolvimento cultural e turístico.

A solução adotada consiste na contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa LANDAU PRODUÇÕES, para a realização de apresentação artística única, na modalidade de show musical, incluindo todas as obrigações inerentes, tais como fornecimento de backline, logística de transporte, hospedagem, alimentação, e disponibilização do artista e sua equipe técnica, nos termos descritos na Seção 1 deste Termo de Referência.

Portanto, trata-se de uma contratação plenamente justificada, fundamentada tecnicamente, legalmente respaldada e absolutamente alinhada às necessidades da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 06/2025), documento este que compõe o processo administrativo e serve de base para este Termo de Referência.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



A execução do objeto deverá atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Qualidade artística: apresentação realizada pelos artista Landau, no formato do show “Landau e Banda - Sem Fronteiras”, com performance compatível com os padrões profissionais do setor musical.
- Duração: apresentação com duração mínima de 02 (duas) horas, dentro do horário previamente estipulado.
- Backline completo: fornecimento de todos os equipamentos de instrumentos musicais, acessórios e demais itens necessários, em perfeito estado de funcionamento, conforme especificações do rider técnico do artista.
- Equipe técnica: disponibilização de profissionais qualificados para operação de som, luz, palco e apoio técnico durante todo o evento.
- Logística: responsabilidade integral pela organização e custeio de:
  - Transporte terrestre (ida e volta) do artista e sua equipe;
  - Transporte local;
  - Hospedagem em hotel com padrão mínimo de três estrelas ou similar;
  - Alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar) para o artista e sua equipe.
- Normas de segurança: atendimento às normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo:
  - Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis, como NR-10, NR-18 e NR-35, quando pertinente;
  - Normas da ABNT relacionadas a segurança de eventos;
  - Legislação municipal, estadual e federal vigente no âmbito da realização de eventos públicos.
- Compatibilidade e desempenho: todos os equipamentos, estruturas e serviços deverão estar em perfeito funcionamento, com manutenção em dia, garantindo a segurança do público, dos artistas e da equipe técnica.



### 3.2. Normas e Regulamentos Aplicáveis

A execução do objeto deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes normas legais e regulatórias:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislação sobre direitos autorais e conexos, quando aplicável às apresentações musicais;

### 3.3. Critério de Seleção do Fornecedor

A presente contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, devidamente comprovada pela exclusividade da empresa LANDAU PRODUÇÕES na representação do espetáculo “Landau e Banda - Sem Fronteiras”.

Diante disso, o critério de seleção é exclusivamente a comprovação da exclusividade do fornecedor, mediante documentação idônea e válida no momento da contratação.

### 3.4. Critérios de Habilitação

A empresa a ser contratada deverá comprovar sua regularidade e qualificação mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021 e critérios definidos no ETP nº 04/2025:

Para a formalização contratual, a empresa deverá apresentar documentação que comprove:

#### 3.4.1. Habilitação Jurídica

- Documento de identidade dos sócios ou representantes legais.
- Ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado, com alterações consolidadas, se houver.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

#### 3.4.2. Habilitação Técnica

- Comprovação de exclusividade, por meio de:
  - Compatibilidade do proprietário da empresa e do artista a se apresentar, ou seja, com comprovação através de representação legal da correlação entre a empresa e o artista;



- Declaração firmada pelo próprio artista ou seu representante legal, ou;
- Contrato de representação exclusiva vigente para a comercialização do espetáculo “Landau e Banda - Sem Fronteiras”.
- Declaração de responsabilidade pelo cumprimento das normas de direitos autorais e conexos, se aplicável.

#### 3.4.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:
  - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão de regularidade junto ao FGTS.

#### 3.5. Observações Relevantes

- Toda documentação deverá estar válida na data da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência contratual.
- O não atendimento a qualquer dos requisitos aqui estabelecidos poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, além de outras medidas cabíveis.

## 4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

#### 4.1. Acompanhamento e Fiscalização da Execução

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), conforme dispõe os artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

Os responsáveis pela gestão acompanharão todas as etapas da execução do objeto, desde a formalização contratual até a completa entrega dos serviços, com vistas a assegurar que a



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



prestação ocorra estritamente conforme as condições, prazos, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Durante a vigência contratual, os fiscais poderão:

- Realizar inspeções in loco no local do evento;
- Solicitar documentos comprobatórios (relatórios, imagens, contratos de artistas, comprovantes de veiculação de mídia, etc.);
- Emitir, quando necessário, relatórios técnicos de conformidade e de desempenho da execução;
- Registrar não conformidades e orientar correções tempestivas.

#### 4.2. Definição dos Responsáveis pela Gestão

- Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé – MG.
- Gestor do Contrato: em caso de necessidade, será destinado servidor(a) indicado(a) por portaria específica, responsável por acompanhar a execução, assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e adotar as medidas administrativas cabíveis.
- Fiscal(es) do Contrato: em caso de necessidade, será destinado servidor(es) designado(s) para monitoramento técnico, operacional e documental, garantindo que a execução atenda aos padrões de qualidade e conformidade definidos.

Poderão ser designados fiscais específicos por portaria interna para acompanhamento técnico e operacional de cada etapa, assegurando especialização e efetividade na gestão do contrato.

#### 4.3. Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

A avaliação da execução do contrato observará os seguintes critérios e padrões mínimos de desempenho:

- Cumprimento dos prazos:
  - Assinatura do contrato e entrega dos documentos exigidos no prazo pactuado;
  - Realização da apresentação no dia 13 de julho de 2025, das 20h às 22h, sem atrasos ou interrupções.
- Qualidade técnica da apresentação:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- Desempenho artístico condizente com os padrões profissionais do mercado musical;
- Presença do artista contratado (Landau) e de sua equipe técnica completa;
- Atendimento às exigências do rider técnico apresentado.
- Condições operacionais e logísticas:
  - Disponibilização de transporte, hospedagem e alimentação para o artista e sua equipe, de acordo com as especificações contratuais;
  - Funcionamento pleno dos equipamentos e estrutura necessários para a realização do show, com segurança e qualidade.
- Conformidade documental:
  - Entrega, dentro dos prazos estabelecidos, de toda a documentação exigida, incluindo comprovação de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e de representação exclusiva.

#### 4.4. Regras para Controle de Qualidade e Conformidade

Durante toda a execução do contrato, caberá à gestão contratual observar os seguintes controles:

- Verificação antecipada da documentação de regularidade, do rider técnico, dos planos logísticos e das demandas operacionais, até 72 horas antes da realização do show;
- Vistoria técnica no local do evento, para conferência da montagem, equipamentos e condições operacionais necessárias;
- Acompanhamento presencial no dia da apresentação, verificando:
  - Pontualidade;
  - Conformidade do espetáculo com o objeto contratado;
  - Qualidade técnica e artística da apresentação;
  - Atendimento às normas de segurança e às condições acordadas.

A Administração poderá determinar ajustes e correções, sempre que as entregas estiverem em desacordo com o padrão esperado, sem prejuízo da aplicação de sanções.

#### 4.5. Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento



Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- Notificação formal, exigindo a imediata correção das não conformidades, no prazo fixado pela Administração;
- Aplicação de advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração;
- Rescisão contratual, nos termos da legislação vigente, caso as falhas não sejam sanadas ou comprometam a execução do objeto;
- Cobrança de indenização, quando houver prejuízo à Administração, além das sanções administrativas e civis cabíveis.

#### 4.6. Observações Finais

- O gestor e o fiscal do contrato manterão registros formais de todas as ocorrências, comunicações e medidas adotadas durante a vigência contratual.
- A comunicação entre as partes será formalizada por meio de documentos oficiais, preferencialmente via processo eletrônico ou protocolo físico, quando aplicável.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. Critérios para Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução contratual será realizada em duas etapas, conforme modelo de recebimento descrito neste Termo de Referência, observando os seguintes critérios:

- Etapa 1 – Verificação Documental (Recebimento Inicial):
  - Ocorrerá no ato da assinatura do contrato, mediante a entrega e conferência, por parte da Administração, dos seguintes documentos:
  - Comprovação de exclusividade na representação do artista;
  - Rider técnico atualizado;
  - Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;
  - Declarações e demais documentos exigidos contratualmente.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br  
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



Este recebimento formaliza a primeira etapa da execução do contrato.

- Etapa 2 – Aferição da Execução do Serviço (Recebimento Final):  
Realizada no local e data da apresentação, após a execução integral do show, com verificação dos seguintes itens:
  - Presença dos artistas Francis Rosa e Zé Geraldo e de sua equipe técnica;
  - Realização da apresentação musical no horário previamente estipulado (13 de julho de 2025 das 20h às 22h);
  - Cumprimento dos padrões técnicos, artísticos, operacionais e logísticos, conforme especificações do contrato e do rider técnico;
  - Funcionamento adequado dos equipamentos (backline) e atendimento às normas de segurança;
  - Observância das obrigações contratuais e legais.

### 5.2. Procedimentos para Validação do Cumprimento do Contrato

A validação da execução ocorrerá por meio de:

- Vistorias e acompanhamento presencial no local do evento pela equipe de fiscalização designada;
- Conferência de funcionamento dos equipamentos, cumprimento de prazos, presença do artista e atendimento às condições técnicas e logísticas;
- Verificação da regularidade documental exigida, até 72 horas antes da apresentação;
- Atesto formal do fiscal responsável, declarando o cumprimento integral do objeto contratado.

### 5.3. Formas de Pagamento

A contratação será parcelada em duas etapas distintas, conforme justificado no ETP (art. 46 da Lei nº 14.133/2021), com os seguintes marcos de pagamento:

- Parcela 1 (50%): após a conclusão da etapa de planejamento e execução prévia (curadoria, produção executiva, início da divulgação), mediante atesto da fiscalização - **Previsão 25 de junho de 2025;**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



- Parcela 2 (50%): após a realização integral do evento no dia 11/07/2025 e a apresentação de todos os documentos comprobatórios, incluindo relatório de execução e registros técnicos - **Previsão 16 de julho de 2025.**

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, desde que estejam cumpridas todas as condições contratuais.

### 5.4. Regras para Retenções ou Glosas

- Poderá haver retenções ou glosas parciais no pagamento nas seguintes hipóteses:
  - Inadimplemento parcial de obrigações contratuais, logísticas ou técnicas;
  - Não cumprimento integral dos padrões exigidos, mediante apuração pela fiscalização;
  - Existência de pendências fiscais, trabalhistas ou previdenciárias no momento da execução;
  - Não apresentação de documentos obrigatórios nas etapas previstas.
- Em caso de descumprimento que comprometa a realização do objeto, poderá ser aplicada glosa total do valor remanescente, além das penalidades previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

### 5.5. Condições para Pagamento Final

Para a liberação do pagamento final (segunda parcela), a contratada deverá atender cumulativamente às seguintes condições:

- Ter executado integralmente o serviço contratado, conforme objeto, prazos e condições estabelecidas;
- Ter sido realizada e aprovada a verificação presencial pela fiscalização do contrato;
- Ter apresentado, até 72 horas antes do show, os documentos atualizados de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigidos;
- Não possuir pendências ou inadimplemento de obrigações contratuais, legais ou fiscais com a Administração Pública.



## 6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil e quinhentos reais), correspondente à prestação de serviço artístico, na modalidade de apresentação única, do espetáculo “Landau e Banda - Sem Fronteiras”, a ser realizado no dia 13 de julho de 2025, durante o 13º Festival de Inverno de Maria da Fé/MG.

### 6.2. Metodologia Utilizada para a Estimativa de Preços

A definição do valor estimado seguiu a metodologia prevista no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Levantamento de mercado específico, diretamente junto à empresa LANDAU PRODUÇÕES, detentora comprovada da exclusividade na comercialização do espetáculo;
- Análise comparativa de contratações similares, realizadas por outros entes públicos e privados para artistas de porte equivalente e com características semelhantes, dentro do segmento de shows de médio porte e artistas de renome nacional;
- Verificação dos custos praticados no setor de eventos artísticos, considerando os elementos que compõem a cadeia de custos, tais como:
  - Cachê artístico do show;
  - Transporte terrestre (ida e volta);
  - Hospedagem e alimentação da equipe;
  - Backline e infraestrutura técnica necessária;
- Custos operacionais e administrativos da empresa contratada.

### 6.3. Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

O valor apresentado encontra-se compatível com os parâmetros praticados no mercado, considerando:

- A natureza personalíssima do serviço, que envolve a contratação de espetáculo específico, com presença obrigatória do artista Landau - artista de destaque no cenário da música brasileira contemporânea, conhecido por seu trabalho autoral que mescla elementos do rock, blues e da música brasileira —, em um show que exalta a autenticidade, a irreverência e a fusão de estilos, proporcionando uma experiência



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



sonora vibrante, inovadora e de forte identidade cultural;

- A exclusividade na intermediação do show, o que restringe a possibilidade de obtenção de múltiplas propostas de preços, característica típica das contratações artísticas, fundamentando a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- A composição do valor engloba não apenas o cachê artístico, mas também todos os custos acessórios e indispensáveis para a realização do serviço, tais como transporte, hospedagem, alimentação, logística técnica e operacional, além das obrigações fiscais, autorais e administrativas incidentes.

### 6.4. Documentação e Fontes que Embasam a Formação dos Preços

A formação dos preços está embasada nos seguintes documentos e fontes:

- Proposta comercial formalizada pela empresa LANDAU PRODUÇÕES, representante exclusiva do espetáculo, anexada aos autos do processo;
- Declaração de exclusividade, emitida pelo artista ou por seu representante legal, comprovando que a empresa LANDAU PRODUÇÕES detém os direitos exclusivos para a comercialização do show;
- Pesquisa informal de mercado, considerando contratações públicas similares e parâmetros de valores adotados por outros municípios e instituições para shows de características e portes equivalentes, quando disponíveis;
- Referência às práticas correntes do mercado de eventos artísticos e culturais, considerando a logística, os custos operacionais e o padrão do espetáculo contratado.

### 6.5. Conclusão da Estimativa

Diante do exposto, a estimativa de valor apresentada é considerada razoável, compatível com os preços praticados no mercado e adequada à realidade do setor artístico, estando plenamente em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, bem como com as exigências do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

A presente contratação encontra-se integralmente compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do Município de Maria da Fé – MG para o exercício de 2025,



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

www.turismo.mariadafe.mg.gov.br



conforme previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nas diretrizes orçamentárias da Lei Orçamentária Anual vigente.

### 7.1. Disponibilidade Orçamentária e Fonte de Recursos

Há reserva orçamentária suficiente para cobertura integral da contratação, cujo valor estimado é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar nº 06/2025. A origem dos recursos é própria do Município, oriunda do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, classificada da seguinte forma:

- Fonte de recurso: Recursos Ordinários - 00
- Dotação orçamentária: Código: 13.392.027.2.0045 - PROMOÇÃO DE FESTAS CÍVICAS, POPULARES E HOMENAGENS.

A dotação indicada já consta no sistema contábil municipal, assegurando cobertura financeira adequada para a contratação e execução dos serviços.

### 7.2. Compatibilidade com o Plano Anual de Contratações

Conforme disposto no ETP, a contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, no item referente à realização de eventos culturais e festivais com abrangência regional e estadual, em conformidade com o art. 11, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 10.947/2022, que regulamenta o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

Essa compatibilidade reforça o caráter planejado da despesa, atendendo aos princípios da transparência, planejamento e responsabilidade fiscal.

### 7.3. Previsão de Suplementação Orçamentária (se necessária)

Até o presente momento, não há necessidade de suplementação orçamentária para viabilização da contratação, visto que a despesa encontra-se plenamente contemplada na dotação vigente da Secretaria. Todavia, caso haja reestruturação no orçamento por força de alteração legislativa, eventual suplementação poderá ser solicitada pela pasta, com justificativa técnica e alinhamento ao interesse público.

Maria da Fé, 23 de junho de 2025

José Maurício Campos Ribeiro  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo